



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 203 /2017

### **DISPÕE SOBRE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO-FAMILIAR PARA ALUNOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam obrigados os pais ou responsáveis por alunos em situação de risco social da rede municipal de ensino a estabelecer um vínculo junto à orientação pedagógica para acompanhamento contínuo da formação do educando.

**Art. 2º** - Entende-se situação de risco social, as crianças ou adolescentes que, por suas circunstâncias de vida, estejam expostas à violência, ao abuso sexual, situação de rua, trabalho infantil, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem afetiva, cultural e socioeconômica que desfavorecem o pleno desenvolvimento biopsicossocial.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, a responsabilidade em avaliar a situação do aluno será iniciada em sala de aula pelo professor, que passará o problema para a orientação da escola, a qual deverá acionar os pais ou responsáveis, que deverão obrigatoriamente colaborar com a escola em todas as medidas para a resolução do problema.

**Art. 4º** - Identificado o problema do aluno nas situações dispostas no Art. 1º, se for o caso, a escola poderá acionar o Conselho Tutelar, para, junto com os pais ou responsáveis pelo aluno, estudarem a melhor forma para a resolução do problema.

**Art. 5º** - Caso a família não atenda ao chamado da orientação escolar, o Conselho Tutelar será informado imediatamente, a fim de tomar as medidas judiciais cabíveis. Após a avaliação do problema em que se encontra a criança ou o adolescente, a orientação da escola deverá elaborar um calendário de acompanhamento desses alunos e providenciar uma cópia para os pais ou responsáveis, assim como, se for o caso, para o Conselho Tutelar.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Segundo estudos realizados em quase todos os estados brasileiros, ainda são grandes os problemas enfrentados diariamente por crianças e adolescentes, sem que haja medidas mais efetivas na resolução dos causadores dessas situações de risco social em que vivem esses indefesos seres humanos. A nosso ver, não adianta aumentar a maioria penal, se não houver políticas públicas que resolvam os problemas de base, que geralmente diz respeito ao seio familiar, onde, muitas vezes, estão deteriorados por razões diversas. Devemos lembrar que os riscos sofridos por esses indivíduos, dos quais o Estado tem por dever proteger, trazem prejuízos em todas as áreas da vida, não somente no que diz respeito ao aproveitamento escolar, mas, também, nas condições de saúde de forma geral e nas relações afetivas tanto consigo mesma ou com outras pessoas, quanto com a família e com o mundo. Isso, certamente, leva a consequências desastrosas como a exposição a um circuito de sociabilidade marcado pela violência, pelo uso de drogas e pelos conflitos com a lei. Essas experiências, muitas vezes, facilitam dinâmicas expulsivas da família nuclear e da casa e o ingresso no circuito da rua e das instituições de abrigo. Portanto, para resolvermos grande parte de problemas futuros, oriundos da falta de estruturação dessa base família/escola, como novos traficantes e malfeitores de um modo geral, propomos o tratamento desses "alunos-problemas" com suas respectivas famílias, para o bem de toda a sociedade. Entendemos que, somente com o tratamento ou ajuda a essas famílias que têm filhos nessas condições, pode ser evitada a formação de futuros marginais. Ademais, podemos evitar, também, o alto gasto público com a manutenção ou construção de novas cadeias e com a ajuda financeira das famílias de presidiários, assim como problemas psicológicos ou outros das vítimas desses malfeitores. Vale ressaltar que uma criança que aprende o respeito e a honra dentro de casa e recebe o exemplo vindo de seus pais, torna-se um adulto comprometido em todos os aspectos, inclusive no respeito com o planeta onde vive.

Face ao exposto, proponho o presente projeto, confiando no apoio dos meus pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 18 de setembro de 2017.

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta da Câmara Municipal da Serra